



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 2.ª Discussão e Votação

EM SESSÃO DO DIA 06/10/75

## RESOLUÇÃO Nº 08/75.

Sumula:- Dá redação final ao projeto de Lei Nº 17/75, - que, Dispõe s/ construção de próprios públicos...

Abelardo Xavier de Macedo, presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Mt., faz saber que, este poder Legislativo Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Artigo - 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de - um crédito adicional especial, até o valor de Cr\$ 30.000,00 ( trinta/ mil cruzeiros ), destinados a construção de um posto-residencial, pro- prio à Fiscalização, a ser localizado no porto Caiuá, Município de - Naviraí, para fins de controle de circulação de mercadorias a ser / consignado na seguinte dotação:

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.000.12 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100.12 - INVESTIMENTOS

4.110.12 - OBRAS PUBLICAS

- Construção Posto Fiscal/residencial;

Artigo - 2º - Como recurso ao crédito discriminado no artigo 1º, nos termos do ar- tigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal, compen- sará a abertura, cancelando dotações orçamentárias julgadas desneces- sárias em idênticos o valor;

Artigo - 3º - Fica autorizada o senhor Prefeito Municipal, ceder a construção do - posto estadual, visando o controle de circulação de Mercadorias.

Artigo - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí - Es- tado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 1.975.

Abelardo Xavier de Macedo  
Presidente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 2.ª Discussão e Votação

EM SESSÃO DO DIA 06/10/75

## RESOLUÇÃO Nº 08/75.

Sumula: - Da redação final ao projeto de Lei Nº 17/75, - que, Dispõe s/ construção de próprios públicos...

Abelardo Xavier de Macedo, presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Mt., faz saber que, este poder Legislativo Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Artigo - 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de - um crédito adicional especial, até o valor de Cr\$ 30.000,00 ( trinta/ mil cruzeiros ), destinados a construção de um posto-residencial, pro- prio à Fiscalização, a ser localizado no porte Caiuá, Município de - Naviraí, para fins de controle de circulação de mercadorias a ser / consignado na seguinte dotação:

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.000,12 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100,12 - INVESTIMENTOS

4.110,12 - OBRAS PUBLICAS

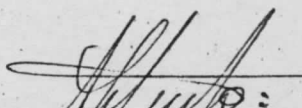
- Construção Posto Fiscal/residencial;

Artigo - 2º - Como recurso ao crédito discriminado no artigo 1º, nos termos do ar- tigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal, compen- sará a abertura, cancelando dotações orçamentárias julgadas desneces- sárias em idênticos o valor;

Artigo - 3º - Fica autorizada o senhor Prefeito Municipal, ceder a construção do - posto estadual, visando o controle de circulação de Mercadorias.

Artigo - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí - Es- tado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 1.975.

  
Abelardo Xavier de Macedo  
Presidente.